



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.192, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

(Dá nova redação ao art. 1º e ao inciso I do art. 2º da Lei nº 5.042, de 11 de abril de 2000).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º e o inciso I do art. 2º da Lei nº 5.042, de 11 de abril de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação à empresa **Brasil Pack Way Embalagens Ltda.**, estabelecida na Rua Macedônia, 373, Cidade Indústria Satélite, Guarulhos SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.159.913/0001-80 e Inscrição Estadual nº 336.461.297-113, o imóvel municipal a seguir descrito, com área de 3.149,48m², destinado à implantação de uma unidade para fabricação e comércio atacadista de sistemas completos para embalar máquinas de arquear semi-automática, máquina de arquear automática, máquina para selagem com fita adesiva, linha automatizada para embalagens, fita plástica para adequação manual e automática, fitilho, fita adesiva e papel gomado.

SITUAÇÃO: A área situa-se na Rua Pedro Genovês, Área I – Área Industrial de Cezar de Souza, Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo.

REFERÊNCIA: Planta nº L/2856/93, do arquivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Processo nº 34.119/00.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro **A-B-C-E-F-A**, com 3.149,48m², que assim se descreve e confronta: inicia no ponto **A**, localizado no alinhamento do lado direito da Rua Pedro Genovês e distante à 484,38m da intersecção dos alinhamentos da citada Rua com a Rua José Veríssimo; desse ponto segue em reta com uma extensão de 31,40m onde encontra o ponto **B**; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 30,97m onde encontra o ponto **C**; desse ponto segue com uma extensão de 14,53m, onde encontra o ponto **D**; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 29,75m, onde encontra o ponto **E**, desse ponto segue em reta com uma extensão de 43,15m, onde encontra o ponto **F**. As extensões e desenvolvimentos descritos no ponto **A** ao ponto **F** seguem fazendo divisa com o alinhamento da rua Pedro Genovês. Do ponto **F**, deflete à direita e segue fazendo divisa com a Área 1A, de propriedade Municipal com uma extensão de 67,56m onde encontra o ponto **A** que deu origem a presente descrição.” (NR)



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.192/01 - FLS. 2

“Art. 2º

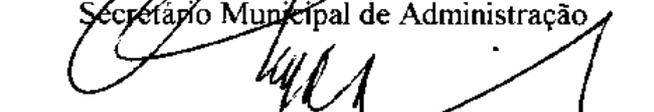
- I. entrega do projeto na Prefeitura: até 60 (sessenta) dias, após a lavratura da escritura de re-ratificação;” (NR)

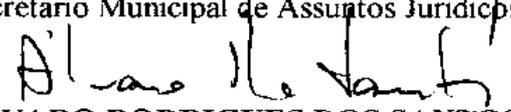
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

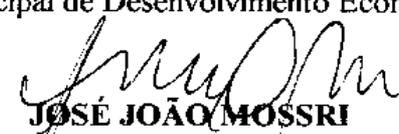
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 22 de fevereiro de 2001, 440º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNJI ABE
Prefeito Municipal


JOSÉ MARIA COELHO
Secretário Municipal de Administração


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


ÁLVARO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social


JOSÉ JOÃO MOSSRI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Registrada na Secretaria Municipal de Administração,
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal
na mesma data supra.

SMA/ebm